

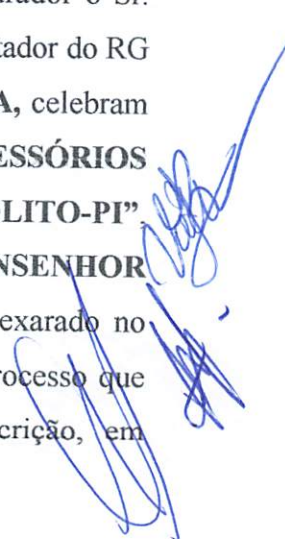
CONTRATO Nº PP 007/2021

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PMMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MONSENHOR
HIPÓLITO/PI E A EMPRESA EMERSON
DE ARAUJO FONTES, TENDO POR
OBJETO “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS
ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE
MONSENHOR HIPÓLITO-PI”.**

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, com sede na Avenida Carlos Libório nº 101, Centro, na cidade de Monsenhor Hipólito (PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo, inscrito no CPF sob nº 503.845.034-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EMERSON DE ARAUJO FONTES**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 09.257.632/0001-00, estabelecida na Rua Armínio Rocha nº 185, Bomba, Picos (PI), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Timóteo Wilton Luz e Fontes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 339.917.073-49 e portador do RG sob nº 905.497 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI**” tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI**, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em





SECRET
1950

EM BRANCO

conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI**”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos produtos e serviços, ora **CONTRATADA**, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, bem como, à Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**.

3.1.1. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação;

4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos





SECRET
1950

EMBRANCO

SECRET - NO CONTINUAÇÃO

produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Ressacir qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;

5.1.2. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

5.1.3. Manter em estoque, um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

5.1.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.1.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tal finalidade;

5.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

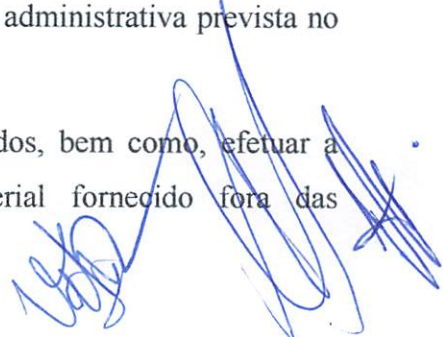
5.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

5.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

5.1.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato;

5.1.10. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

5.1.11. Dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das



ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-29-2007 BY SP-6 BTJ/KSP

especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

5.1.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

5.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do contrato;

5.1.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.1.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

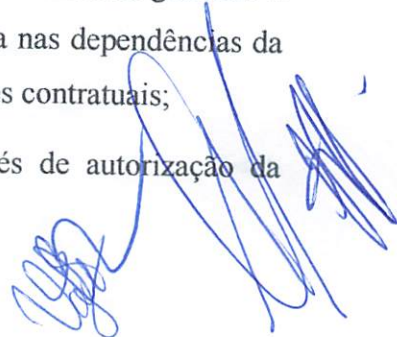
5.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

5.1.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.1.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.1.21. Submeter-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.22. Fornecer os materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;





RECEBIMOS
DE
NOME
DATA

EM BRANCO

5.1.23. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

5.1.24. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.25. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega do pedido será de até **03 (três) dias corridos**, contados a partir da requisição dos itens através de **Nota de Empenho**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.

6.2. O recebimento dos materiais ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo Município de Monsenhor Hipólito (PI), de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

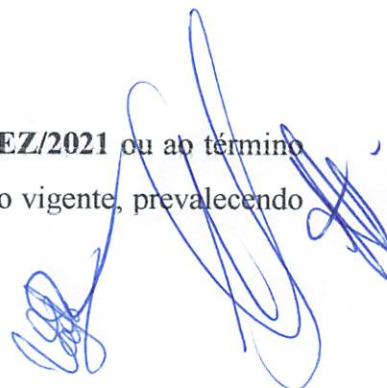
II – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.3. Consideram-se aceitos e aprovados os materiais que, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.

6.4. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos materiais fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias para fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até o dia **31/DEZ/2021** ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI):

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS ORDINÁRIOS	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	18.544.0009.2026.0000	3.3.90.30
		20.605.0009.1016.0000	4.4.90.52

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS 292.803,04 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)** pelo objeto contratado, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

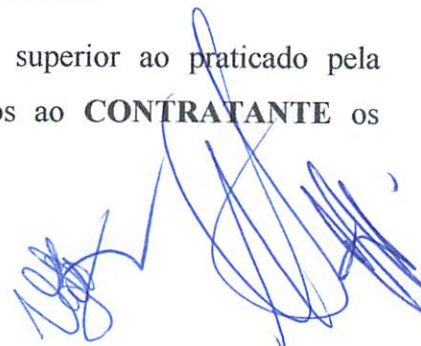
10.1. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, Requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Fatura/Nota Fiscal** devidamente **ATESTADA** e cópia da **Nota de Empenho**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão **CONTRATANTE**.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

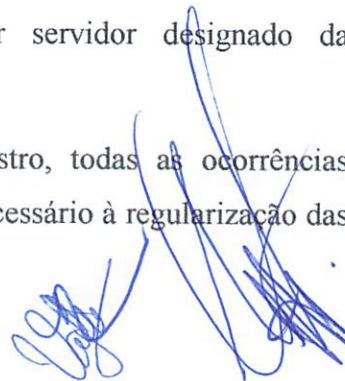
11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- d) Termo de Recebimento Definitivo ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo servidor responsável ou Equipe designada pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





Handwritten text or stamp below the circular logo.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu, JOÃO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro nº 100 Cidade Recife PE, por meio desta declaro que recebi em minha posse os documentos abaixo relacionados, os quais foram entregues a mim por JOÃO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro nº 100 Cidade Recife PE.

Os documentos são:

- 1. Carteira de Identidade nº 123456789 emitida em 10/01/2020 por DEPT. DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE RECIFE.
- 2. Carteira de Registro Profissional nº 987654321 emitida em 10/01/2020 por DEPT. DE REGISTRO PROFISSIONAL DA PREFEITURA DE RECIFE.

Declaro que os documentos acima mencionados são verdadeiros e que foram entregues a mim por JOÃO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro nº 100 Cidade Recife PE.

EM BRANCO

Em 10 de 01 de 2020, em Recife, PE, eu, JOÃO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro nº 100 Cidade Recife PE, por meio desta declaro que recebi em minha posse os documentos abaixo relacionados, os quais foram entregues a mim por JOÃO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro nº 100 Cidade Recife PE.

Os documentos são:

- 1. Carteira de Identidade nº 123456789 emitida em 10/01/2020 por DEPT. DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE RECIFE.
- 2. Carteira de Registro Profissional nº 987654321 emitida em 10/01/2020 por DEPT. DE REGISTRO PROFISSIONAL DA PREFEITURA DE RECIFE.

Declaro que os documentos acima mencionados são verdadeiros e que foram entregues a mim por JOÃO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro nº 100 Cidade Recife PE.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu, JOÃO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro nº 100 Cidade Recife PE, por meio desta declaro que recebi em minha posse os documentos abaixo relacionados, os quais foram entregues a mim por JOÃO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro nº 100 Cidade Recife PE.

Os documentos são:

- 1. Carteira de Identidade nº 123456789 emitida em 10/01/2020 por DEPT. DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE RECIFE.
- 2. Carteira de Registro Profissional nº 987654321 emitida em 10/01/2020 por DEPT. DE REGISTRO PROFISSIONAL DA PREFEITURA DE RECIFE.

Declaro que os documentos acima mencionados são verdadeiros e que foram entregues a mim por JOÃO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro nº 100 Cidade Recife PE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

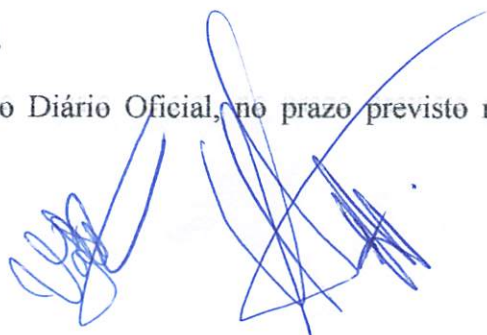
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SEÇÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

COORDENADORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM BRANCO

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito (PI).

19.2. E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito (PI), 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMERSON DE ARAUJO FONTES

Timóteo Wilton Luz e Fontes
Procurador

TESTEMUNHAS:

Alvario Gonçalves Bezerra de Lima
CPF: 045.835.682-20
RG: 4 091.579.

Júriko de Sousa Moura
CPF: 046.619.093-05
RG: 2.590.358

REPUBLICA DE CHINA - TAIWAN

GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA

MINISTRY OF NATIONAL DEFENSE

ARMY

HEADQUARTERS

CHANGHUA ROAD, TAINAN CITY, TAIWAN

REPUBLIC OF CHINA - TAIWAN

GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA

MINISTRY OF NATIONAL DEFENSE

ARMY

HEADQUARTERS

CHANGHUA ROAD, TAINAN CITY, TAIWAN

REPUBLIC OF CHINA - TAIWAN

GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA

MINISTRY OF NATIONAL DEFENSE

EM BRANCO

ARMY

HEADQUARTERS

CHANGHUA ROAD, TAINAN CITY, TAIWAN

REPUBLIC OF CHINA - TAIWAN

GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA

MINISTRY OF NATIONAL DEFENSE

ARMY

HEADQUARTERS

CHANGHUA ROAD, TAINAN CITY, TAIWAN

REPUBLIC OF CHINA - TAIWAN

GOVERNMENT OF THE REPUBLIC OF CHINA

MINISTRY OF NATIONAL DEFENSE

ARMY

HEADQUARTERS

CHANGHUA ROAD, TAINAN CITY, TAIWAN

REPUBLIC OF CHINA - TAIWAN